



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

JUSTIFICATIVA

EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 116/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM/PA

PROCEDIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020

O Prefeito Municipal de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento combustíveis e lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais e o IPMC do município de Castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses, justifica e autoriza a abertura do presente procedimento licitatório.

A contratação advém da necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, de prestar os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DO QUANTITATIVO

No que tange à quantidade de itens licitados, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de ressuprir a Prefeitura Municipal de Castanhal, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas dos combustíveis e lubrificantes. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos veículos e máquinas essenciais para as atividades administrativas.

Ainda sobre os quantitativos constante no Termo de Referência além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, cujo objeto refere-se aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

combustíveis e lubrificantes, consta nos autos solicitação da coordenadoria de combustíveis e lubrificantes acerca dos itens e quantitativos necessários ao bom desempenho das atividades que necessitam do objeto licitado.

Assim, verifica-se que o Termo de Referência anexo ao edital ora tratado, foi elaborado a partir das solicitações das secretarias municipais, de forma que, o quantitativo foi obtido através das solicitações das quantidades de cada órgão participante.

Além do somatório das demandas encaminhadas pelas secretarias, utilizou-se também como base o quantitativo calculado através dos procedimentos licitatórios pretéritos em anexo, tais como: PE SRP N° 032/2020/PMC (com valor de referência de RR\$8.470.164,83 e adjudicado por 6.516.836,57), PE SRP N° 033/2020/FMAS (com valor de referência de \$1.956.099,22 e adjudicado por \$1.409.800,00) de forma que, observa-se que o quantitativo do novel procedimento nada mais é do que a consolidação da necessidade de todas as secretarias municipais.

Conforme se observa dos procedimentos acima mencionados, no ano passo houve fracionamento de contratação, ou seja, houve o Pregão Eletrônico da Secretaria de Saúde e também da Prefeitura e demais secretarias, e, neste ano, pela lisura do procedimento e a isonomia das contratações, foi instruído um único processo, que representa a soma dos anteriores.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de manutenção da frota dos veículos, caminhões e maquinários, essenciais ao desenvolvimento das mais diversas atividades da Administração Pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

Salientamos ainda, deixar de adquirir combustíveis e lubrificantes, ocasiona graves prejuízos às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria em anexo), conforme também a média utilizada nas contratações anterior.

Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo, suficiente e necessária a referida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vale ressaltar ainda que, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços, as quantidades e valores ficarão registrados em ata, e ainda, que a aquisição dos itens em sua integralidade não é obrigada, de forma que, para maior eficácia e eficiência do ato, faz-se imprescindível que a Administração Pública preveja o quantitativo máximo estimado, pois que, poderá adquirir todos, apenas alguns ou mesmo nenhum item

Logo, se durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços não for necessária a utilização daquele determinado item, a Administração Pública simplesmente não o comprará, de forma que, o fornecedor cujo preço esteja registrado em ata não poderá exigir a compra por parte do órgão.

Por outro lado, havendo necessidade de solicitação de determinado item, o órgão terá agilidade e flexibilidade em, logo que surja a demanda, efetivar o pedido (dentro do prazo de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos previstos).

Entretanto, caso o órgão preveja quantitativo abaixo do estimado e venha a precisar solicitar item além do quantitativo estimado, não haverá o atendimento da solicitação, colocando assim em risco o próprio objetivo do certame licitatório.

Isto posto, considerando ainda a utilização do sistema de registro de preços, vislumbra-se a plausibilidade do quantitativo estimado constante no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Painel de Preço, Banco de Preços e cotações encaminhada por empresas cadastradas no município, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 11.515.343,83 (Hum milhão quinhentos e quinze mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Acerca da proporcionalidade e da razoabilidade do preço médio estimado, destaque-se que, conforme informações prestadas pela Secretaria de Finanças, a proporcionalidade não se faz presente, haja vista que o registro de preço não é uma licitação cuja execução torna-se efetivamente necessária, uma vez que, os orçamentos são apenas previsíveis e não geram obrigatoriedade na contratação.

Logo, considerando tais subsídios, verifica-se que o preço médio estimado encontra-se razoável em prol da receita municipal, pelo que, legítimo o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, em razão da notificação encaminhada pela r. 7ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará pela presente, ratifico e JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinada a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais e o IPMC do município de Castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos constantes no Edital e no Termo de Referência, conforme preço médio razoável em prol da receita municipal.

Castanhal/Pará, 07 de Maio de 2021

PAULO SERGIO

RODRIGUES

TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO RODRIGUES

TITAN:00114057249

Dados: 2021.05.07 15:27:18 -03'00'

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2021/3/4132
Data Protocolo : 18/03/21
Requerente: SUPRI-SEC. MUNIC. DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco
Número: 2232
Complemento ..: CASTANHAL/PA
Bairro: Centro
CEP: 68742-400
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 18/03/21/10:26
Situação: EM TRAMITE
Observação: Mem. de nº 152/2021 - SUPRI/PMC

À Secretaria de Licitação

Encaminhamos a Vossa Senhoria demanda para instrução de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de frota de combustíveis e lubrificantes.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 18/03/21/10:28

Assinatura Funcionário

Santina Terra Pimentel
Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente



Memo n.º 152/2021/SUPRI/PMC

Castanhal (Pa), 17 de março de 2021

A Sra.

Secretária Municipal de Suprimento e Licitação

Att. Karla Eliza Correa Barros Kataoka

Encaminhamos demanda para instrução de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, destinado a atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Arnaldo Paulino de Farias
Coord. de Combustível
e Lubrificantes

Coordenador de Combustíveis e Lubrificantes

Secretária Municipal de Suprimento e Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente processo tem por objeto a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal, bem como, o Instituto de Previdência deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.
- 2.2. A Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários nos prédios públicos, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração Pública.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conforme planilha de quantitativos em anexo.

4. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

- 4.1. O valor global dos produtos fica estimado em R\$xxxxxxxxxxx, conforme anexo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, para o fornecimento e


Arnaldo Farias
Coord. de Combustível
e Lubrificante



abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará e demais legislações vigentes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

6.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.1.2 Certificado de Regularidade do IBAMA;

6.1.3 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

6.1.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Castanhal no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 4326, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhal/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

8. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.2 O prazo de pagamento referente a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).


Arnaldo Farias
Coord. de Combustível
e Lubrificante

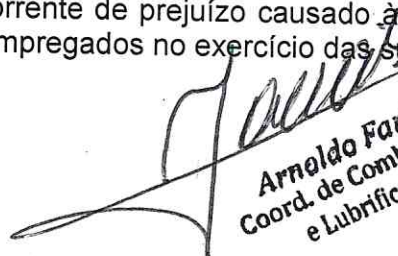


9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;
- 9.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;
- 9.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;
- 9.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;
- 9.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;
- 9.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;
- 10.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Castanhal/Pará para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço, num raio de até 10.000 m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal;
- 10.3 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;
- 10.4 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;
- 10.5 Disponer, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;
- 10.6 Exibir prova de está em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;
- 10.8 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;


Arnaldo Farias
Coord. de Combustível
e Lubrificante



10.9 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

10.10 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

10.11 Dos critérios de sustentabilidade:

10.11.1 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.11.2 Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

10.11.3 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

10.11.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2º da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

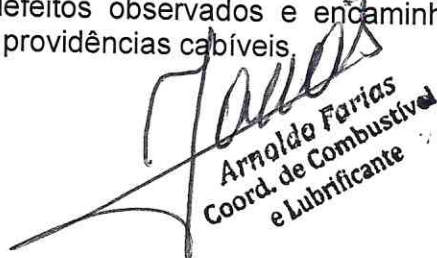
c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Arnaldo Farias
Coord. de Combustível
e Lubrificante



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

12.2 O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.


13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o parágrafo 3º, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Castanhal (Pa), 15 de março de 2021


Arnaldo Paulino de Farias
Coord. de Combustíveis e Lubrificantes
Coordenador de Combustíveis e Lubrificantes/PMC



PLANILHA DE DEMANDA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA																QUANT. TOTAL ESTIMADA					
			SEMAP	SEMAPA	CHERIA DE GABINETE	SEMED	SEMED	SEFIN	SECURIT	GUARDA CIVIL	SEIARAS	SEMICAS	SINIFRA	SUPRI	SEMMMA	SEMIOB	SEPLAGE	PROCURADORIA GERAL		SUB PREFEITURA AREG	SUB PREFEITURA JABERLÂNDIA	SEMIUTRAN	SEMAS	SEMA
1	LITROS	GASOLINA COMUM	6.000	15.000	40.000	28.000	10.000	6.000	5.000	45.000	5.000	6.000	12.000	6.000	6.000	72.000	6.000	15.000	10.000	40.000	30.000	270.000	2.000	641.000
3	LITROS	ÓLEO DIESEL S 500		10.000			8.000					2.000				450.000		30.000	30.000			5.000		535.000
5	LITROS	ÓLEO DIESEL S 10		20.000	12.000	150.000		2.000		20.000		4.000			3.000	450.000		10.000	40.000	15.000	10.000	100.000		836.000
7	LITROS	ETANOL														15.000						5.000		20.000
9	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE SW-30 SIV VERDE (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100	600	12	1.592
10	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE SW-40 SN (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100	600	12	1.592
11	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO SAE 10W-30 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100		12	992
12	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W-40 SM (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100		12	992
13	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100		12	992
14	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	60	20	20	20	100	100	2200	12	3.132
15	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL		25		67										745							2	839
17	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	36	36	60	96	36	36	36	60	24	36	36	36	36	516	24	36	36	480	168	500		2.348
18	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W-60 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100		12	992
19	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESgaste (AW)		18		50										540				3	3			614
21	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	20	40	50	60	20	20	20	40	20	20	50	20	20	60	20	20	20	100	100	120	12	852
22	BALDE	CANOA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.		7		10										234								251
23	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	20	40	50	60	20	20	20	40	20	20	50	20	20	60	20	20	20	100	100	10	12	742
24	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.		7		30										215								252
26	FRASCO	INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO		80		50	30									328						50		768
27	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (Embalagem 1L) - INDICADO PARA MOTORES DE MOTOS 4 TEMPOS	19	19	32	51	19	19	19	32	13	19	19	19	19	278	13	19	19	180		800		1.621
28	FRASCO	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	14	14	24	38	14	14	14	24	10	14	14	14	14	207	10	14	14			400		877
29	FRASCO	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100	400	12	1.392
30	FRASCO	FLUIDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100		12	992
31	FRASCO	ADITIVO PARA RADIADOR (Embalagem 1L) - DE ORIGEM ORGÂNICA,	20	40	50	260	20	20	20	40	20	20	50	20	20	120	20	20	20	100	100			992
32	BALDE	COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA ÁRUA 32 (Embalagem 20L) - AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOx) USADO EM VEÍCULOS À DIESEL				7										70						20		97
33	BALDE	GRAXA DE LÍTRIO, GRAU NUGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLOAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS				14										168								188
34	FRASCO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (Embalagem de 01 litro)		60	30	180				60		60				60			30		96	30		696



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2021/1/99
Data Protocolo : 06/01/21
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 06/01/21/09:29
Situação: EM TRAMITE
Observação: Mem. de nº 008/2020-FMS
Ao Setor de Compras

Venho por meio deste solicitar providências quanto a instrução de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Castanhal- SESMA.

//

DESTINO:

Órgão: Sec de Saúde e Saneamento
Funcionário:
Data/Hora Saída : 06/01/21/09:31

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente


Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ 07.918.201/0001-11**

Memo Nº 008/2021/FMS

Castanhal-PA, 05 de Janeiro de 2021

Ao Setor de Compras e Licitação

Assunto: Termo de Referência para combustíveis

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar providencias quanto a instrução de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-SESMA, conforme especificações constantes no anexo I ao termo de referência por um período de 12 (DOZE) meses.

Sem mais para o momento, renovamos o protesto de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Hélio Santos Mota
Coordenador do Apoio Administrativo
Castanhal/PA
Portaria 016/2021**

**Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Castanhal/PA
Decreto Nº 018/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-SESMA, conforme especificações constantes no anexo I ao termo de referência por um período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	DIESEL COMUM S-500	LT	5.000
2	ETANOL	LT	5.000
3	GASOLINA COMUM	LT	270.000
4	DIESEL COMUM S - 10	LT	100.000

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Prover o abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, para atender as atividades fins e Promover o deslocamento de ambulâncias e servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições e realização de serviços essenciais à população. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal para dar condições necessárias ao desempenho e bom atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

4.-DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

4.2 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho.

4.3 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, será após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação de fornecimento;

4.4- O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.5- É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para abastecimentos dos Veículos.

4.6- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1—Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Secretaria Municipal de Saúde com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 – Os produtos definidos neste Termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

5.3 - Manter, em um único ponto de venda, todos os produtos descritos no item 2. deste termo de referência.

5.4 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega dos produtos se dará em local adequado, onde será realizada acurada vistoria a fim de verificar as condições dos mesmos quanto as instalações para atendimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 – Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à Secretaria Municipal de Saúde de eventuais inconsistências;

7.4- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

7.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

7.7.1- Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos.

8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato.

8.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.

8.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

8.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à gestão.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

10.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

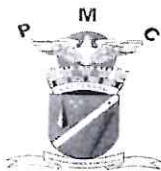
Castanhal 05 de Janeiro de 2021



Hélio Santos Mota

Coordenador do Apoio Administrativo

Portaria 016 /2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050
Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)



PROTOCOLO

Nº do Processo : 2021/1/98
Data Protocolo .: 06/01/21
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ...: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 06/01/21/09:26
Situação: EM TRAMITE
Observação: Mem. de nº 006/2020-FMS
Ao Setor de Compras

Venho por meio deste solicitar providências quanto a instrução de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Castanhal- SESMA.

//

DESTINO:

Órgão: Sec de Saúde e Saneamento
Funcionário:
Data/Hora Saída .: 06/01/21/09:29

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Santina Pimentel
Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matrícula 101010-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de troca de óleo com fornecimento dos lubrificantes e filtros destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-SESMA, conforme especificações constantes no anexo I ao termo de referência por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Prover o abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, para atender as atividades fins e Promover o deslocamento de ambulâncias e servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições e realização de serviços essenciais à população. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal para dar condições necessárias ao desempenho e bom atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS, QUANTIDADE:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR DIESEL	LT	600
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	600
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W 50 SL GASOLINA	LT	500
4	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20W50 PARA MOTOR 4 TEMPOS	LT	800
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/MOTOR A GASOLINA, ETANOL FLEX	LT	600
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W 40 EMBALAGEM DE 1 LITRO PARA MOTOR DIESEL	LT	2.200
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LT	96
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90	LT	120
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140 API GL 4 EMBALAGEM DE 1 LITRO PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEICULOS DE PASSEIO.	LT	10
10 X	FLUIDO PARA FREIO DOT-3SINTETICO, BEM. DE 500ML	LT	200
11	FLUIDO PARA FREIO DOT-4SINTETICO, BEM. DE 500ML	LT	200
12	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; DOBLO; ANO 2006/2016; PEÇA GENUINA.	UND	210
13	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAULT; KWID; ANO 2019; PEÇA GENUINA.	UND	24
14	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; DUCATO; ANO 2010; PEÇA GENUINA.	UND	12



15	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; MERCEDES;SPRINTER; ANO 2017/2019; PEÇA GENUINA.	UND	12
16	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; WV; GOL; ANO 2007; PEÇA GENUINA.	UND	12
17	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO;FIAT;FIORINO; ANO 2015; PEÇA GENUINA.	UND	12
18	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAULT; MASTER; ANO 2014; PEÇA GENUINA.	UND	12
19	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; STRADA; ANO 2010/2015/2019 PEÇA GENUINA.	UND	48
20	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; PEUGEOT; PARTINER; ANO 2019; PEÇA GENUINA.	UND	12
21	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT;UNO VIVACE; ANO 2004/2014/2006 PEÇA GENUINA.	UND	84
22	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAUT; SANDERO; ANO 2020; PEÇA GENUINA.	UND	12
23	FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO; MITSUBICHI; TRITON; ANO 2016; PEÇA GENUINA.	UND	12
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; DOBLO; ANO 2006/2016; PEÇA GENUINA.	UND	210
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAULT; KWID; ANO 2019; PEÇA GENUINA.	UND	24
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; DUCATO; ANO 2010; PEÇA GENUINA.	UND	12
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; MERCEDES;SPRINTER; ANO 2017/2019; PEÇA GENUINA.	UND	48
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; WV; GOL; ANO 2007; PEÇA GENUINA.	UND	12
29	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO;FIAT;FIORINO; ANO 2015; PEÇA GENUINA.	UND	12
30	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAULT; MASTER; ANO 2014; PEÇA GENUINA.	UND	12
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT; STRADA; ANO 2010/2015/2019 PEÇA GENUINA.	UND	48
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; PEUGEOT; PARTINER; ANO 2019; PEÇA GENUINA.	UND	12
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; FIAT;UNO VIVACE; ANO 2004/2014/2006 PEÇA GENUINA.	UND	84
34	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; RENAUT; SANDERO; ANO 2020; PEÇA GENUINA.	UND	12
35	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR AUTOMOTIVO; MITSUBICHI; TRITON; ANO 2016; PEÇA GENUINA.	UND	12

4. QUANTIDADES DE SERVIÇOS:

4.1 A relação abaixo é uma estimativa por veículo, conforme a quantidade dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Castanhal.

ITEM	MODELO	ANO	Nº VEICULOS	QUANTIDADE TROCAS MENSAL ESTIMADA POR VEÍCULO		
				ÓLEO LUBRIFICANTE (LITROS)	FILTRO DE AR (UND)	FILTRO DE ÓLEO (UND)
1	FIAT; DOBLO;.	2006/2016	10	05	1	1
2	RENAULT; KWID;	2019	02	05	1	1
3	FIAT; DUCATO;	2010	01	05	1	1
4	MERCEDES;SPRINTER;	2017/2019	04	05	1	1
5	WOLKSWAGEM; GOL	2007	01	05	1	1
6	FIAT;FIORINO	2015	01	05	1	1
7	RENAULT; MASTER	2014	01	05	1	1
8	FIAT; STRADA	2010/2015/2019	04	05	1	1
9	PEUGEOT; PARTINER	2019	01	05	1	1
10	FIAT;UNO VIVACE;	2004/2006/2014	07	05	1	1
11	RENAUT; SANDERO	2020	01	05	1	1
12	MITSUBICHI; TRITON;	2016	01	05	1	1

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.

5.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Castanhal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

5.3. Todos os serviços descritos deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos e insumos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pela Secretaria de Saúde.

5.6 - Na nota fiscal deverá constar a quantidade e descrição dos serviços prestados e materiais utilizados e o número da Ordem de Compra ou Empenho.

5.7 - Na prestação dos serviços de troca de óleo, somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintéticos), bem como o nível de viscosidade apontado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente processo tem por objeto a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhhal, bem como, o Instituto de Previdência deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.
- 2.2. A Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários nos prédios públicos, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração Pública.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conforme planilha de quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMBUSTÍVEIS					
1	GASOLINA COMUM	LITROS	262.500	R\$ 4,77	R\$1.252.125,00
2	GASOLINA COMUM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LITROS	87.500	R\$ 4,77	R\$ 417.375,00
3	OLEO DIESEL S 500	LITROS	450.000	R\$ 4,15	R\$1.867.500,00
4	OLEO DIESEL S 500 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LITROS	150.000	R\$ 4,15	R\$ 622.500,00
5	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	543.750	R\$ 4,35	R\$2.365.312,50
6	ÓLEO DIESEL S 10 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LITROS	181.250	R\$ 4,35	R\$ 788.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	LITROS	15.000	R\$ 4,29	R\$ 64.350,00
8	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LITROS	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	992	R\$ 35,53	R\$ 35.245,76
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	992	R\$ 36,08	R\$ 35.791,36
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	992	R\$ 29,55	R\$ 29.313,60
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W-40 SM (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	992	R\$ 27,49	R\$ 27.270,08
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	992	R\$ 21,01	R\$ 20.841,92
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	932	R\$ 20,56	R\$ 19.161,92
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL	BALDE	630	R\$ 309,35	R\$ 194.890,50
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BALDE	209	R\$ 309,35	R\$ 64.654,15
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	1.848	R\$ 24,27	R\$ 44.850,96
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W-60 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	992	R\$ 31,30	R\$ 31.049,60
19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW)	BALDE	461	R\$ 248,41	R\$ 114.517,01
20	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BALDE	153	R\$ 248,41	R\$ 38.006,73
21	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	FRASCO	732	R\$ 21,18	R\$ 15.503,76
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	251	R\$ 265,97	R\$ 66.758,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

23	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	FRASCO	732	R\$ 18,64	R\$ 13.644,48
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	189	R\$ 417,73	R\$ 78.950,97
25	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BALDE	63	R\$ 417,73	R\$ 26.316,99
26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS (Embalagem 500ml) - INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO	FRASCO	768	R\$ 11,47	R\$ 8.808,96
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (Embalagem 1L) - INDICADO PARA MOTORES DE MOTOS 4 TEMPOS	FRASCO	821	R\$ 20,33	R\$ 16.690,93
28	FLUÍDO PARA FREIO DOT-3 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	477	R\$ 22,63	R\$ 10.794,51
29	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	992	R\$ 22,33	R\$ 22.151,36
30	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	992	R\$ 47,12	R\$ 46.743,04
31	ADITIVO PARA RADIADOR (Embalagem 1L) - DE ORIGEM ORGÂNICA, COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA	FRASCO	992	R\$ 30,79	R\$ 30.543,68
32	ARLA 32 (Embalagem 20L) - AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOx) USADO EM VEÍCULOS À DIESEL	BALDE	97	R\$ 73,33	R\$ 7.113,01
33	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS	BALDE	188	R\$ 273,41	R\$ 51.401,08
34	OLEO HIDRAÚLICO ATF (Embalagem de 01 litro)	FRASCO	600	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$	8.470.164,83

4. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

4.1. O valor global dos produtos fica estimado em **R\$8.470.164,83**, planilha acima.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhhal e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhhal/Pará e demais legislações vigentes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

6.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.1.2 Certificado de Regularidade do IBAMA;

6.1.3 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

6.1.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Castanhhal no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 4326, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhhal/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

8. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.2 O prazo de pagamento referente a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

9.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;

9.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

9.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

9.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;

9.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

10.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Castanhhal/Pará para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço, num raio de até 10.000 m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhhal;

10.3 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

10.4 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;

10.5 Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

10.6 Exibir prova de está em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

10.9 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

10.10 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

10.11 Dos critérios de sustentabilidade:

10.11.1 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.11.2 Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

10.11.3 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10.11.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2º da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

12.2 O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o parágrafo 3º, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

SHEILA MIRIAN
MEDEIROS
GOMES:61189960249

Assinado de forma digital por
SHEILA MIRIAN MEDEIROS
GOMES:61189960249
Dados: 2020.04.03 11:06:40
-03'00'

Castanhhal (Pa), 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhhal-SESMA, conforme especificações constantes no anexo I ao termo de referência por um período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	256.500	4,70	1.205.550,00
2	GASOLINA COMUM (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	13.500	4,70	63.450,00
3	DIESEL COMUM S-10	LITRO	95.000	4,07	386.650,00
4	DIESEL COMUM S-10 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	5.000	4,07	20.350,00
5	DIESEL COMUM S-500 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	4.000	3,98	15.920,00
6	ETANOL (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	10.000	4,05	40.500,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR DIESEL (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	33,58	20.148,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR GASOLINA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	33,58	20.148,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 SL GASOLINA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	500	21,47	10.735,00
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20W50 MOTOR 4 TEMPOS (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	800	22,97	18.376,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/ MOTOR A GASOLINA, ETANOL FLEX (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	37,69	22.614,00
12	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/ MOTOR A GASOLINA, ETANOL FLEX (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	30,33	18.198,00
13	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/ MOTOR A GASOLINA, ETANOL FLEX (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	32,56	19.536,00
14	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/ MOTOR A GASOLINA, ETANOL FLEX (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	600	34,29	20.574,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO P/ MOTOR DIESEL (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	2.200	21,01	46.222,00
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	96	27,37	2.627,52
17	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	120	22,92	2.750,40
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140 EMBALAGEM DE 1 LITRO PARA USO EM DIFERENCIAL E ENGRENAGEM DE VEÍCULO DE PASSEIO (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	10	22,63	226,30
19	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 SINTÉTICO, EMB 500ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	200	15,42	3.084,00
20	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 500ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	200	22,09	4.418,00
21	FLUIDO PARA FREIO DOT-5 SINTETICO, EMBALAGEM DE 500ML (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	200	37,95	7.590,00
22	ADITIVO PARA RADIADOR (ORIGEM ORGÂNICA) EMBALAGEM DE 1 LITRO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	LITRO	300	21,44	6.432,00
TOTAL ESTIMADO					1.956.099,22

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Prover o abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, para atender as atividades fins e promover o deslocamento de ambulâncias e servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições e realização de serviços essenciais à população. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal para dar condições necessárias ao desempenho e bom atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

4. – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os Combustíveis serão fornecidos mediante a apresentação de requisição devidamente assinada pelo Responsável do setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-Pa.

4.2 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho.

4.3 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, será após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação de fornecimento;

4.4 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.5 É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para abastecimentos dos Veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.6 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Secretaria Municipal de Saúde com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 Os produtos definidos neste Termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

5.3 Manter, em um único ponto de venda, todos os produtos descritos no item 2. deste termo de referência.

5.4 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos produtos se dará em local adequado, onde será realizada acurada vistoria a fim de verificar as condições dos mesmos quanto às instalações para atendimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhhal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à Secretaria Municipal de Saúde de eventuais inconsistências;

7.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

7.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.7.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.2 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na 9 do contrato e o cumprimento dos prazos.

8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato.

8.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.

8.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

8.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à gestão.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

10.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhhal/PA, 08 de Abril de 2020.

